



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, com sede à Rua Pe. Hermínio Catelli, 659, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 87.261.509/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO DAVID FRIGHETTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **BLC SUPRIMENTOS DESCARTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.112.905/0001-85, estabelecida na Rua Pinheiro Machado, 1251, Centro, na cidade de Anta Gorda – RS, neste ato representada pela Sra. Francieli Lumi, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, para Registro de Preços de materiais de expediente, de limpeza e EPIs, para o Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.618/2024 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial nº 001/2025, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade do preço.

2.2 A Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de materiais constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ANTA GORDA e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3.2 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, o MUNICÍPIO poderá dispensar a celebração de contrato com o licitante registrado e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos termos do artigo 95, da Lei 14133/2021.

4. PREÇOS E PAGAMENTO

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

29401 - BLC SUPRIMENTOS DESCARTAVEIS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
50	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 1 LITRO.	L	ARARAS	90	8,50	765,00
51	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 5L LÍQUIDO PARA LIMPEZA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES NA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	ARARAS	215	31,00	6.665,00
55	AMACIANTE 5L DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	BRILHA SUL	150	15,00	2.250,00
61	COPO PLÁSTICO 80ML C/100 CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP5	UN	CRISTALCOPOS	200	5,00	1.000,00
62	COPO TÉRMICO 180 ML, PACOTE 25 UN CONFECCIONADO EM ISOPOR	PAC	MEIWA	180	6,50	1.170,00
63	COPO PLÁSTICO 180ML C/100 CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO PP5	UN	CRISTALCOPOS	450	6,50	2.925,00
66	DESINFETANTE 5L DE USO GERAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE	UN	BRILHA SUL	375	13,25	4.968,75

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

	BENZALCÔNIO OU CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO. DEVE ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM UM TELEFONE PARA EMERGÊNCIA MÉDICA, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) OU ANVISA. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO					
67	DETERGENTE NEUTRO 5 LITROS BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	NOBRE	305	14,90	4.544,50
77	LAVA ROUPAS SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS	UN	BRILHA SUL	230	26,30	6.049,00
83	PANO MICROFIBRA 40X30CM - FLANELA LAVÁVEL MULTIUSO REUTILIZÁVEL	UN	MARTINS	95	4,00	380,00
84	PANO MICROFIBRA PARA CHÃO GRANDE 40 X 60CM - FLANELA LAVÁVEL MULTIUSO REUTILIZÁVEL	UN	MARTINS	85	9,00	765,00
86	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 30 METROS, FOLHA DUPLA PACOTE COM 12 ROLOS 30M X 10CM	PAC	FINOPEL	478	17,00	8.126,00
87	PAPEL HIGIÊNICO COM 12 ROLOS DE 60 METROS, FOLHA SIMPLES PACOTE COM 12 ROLOS 60M X 10 CM	PAC	FINOPEL	300	16,00	4.800,00
88	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS COM 02 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA, TAMANHO 19 X 21 CM	UN	FINOPEL	110	4,50	495,00
89	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHAS, PACOTE 1.000 TOALHAS COM 1000 UN, BRANCO 20 X 21 CM, 100% CELULOSE - 2 DOBRAS BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLÁVEIS, MACIO, DE ALTA ABSORÇÃO.	PAC	SOFT	480	17,00	8.160,00
96	SABONETE LÍQUIDO 5L PERFUMADO, PH NEUTRO.	GAL	NOBRE	215	29,00	6.235,00
98	SACO LIXO 15 LITROS, PACOTE COM 100 UN, PRETO, REFORÇADO, COM ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 5 MICRAS.	UN	ECOSUL	220	9,90	2.178,00
99	SACO LIXO 30L PACOTE COM 50 UN, PRETO, REFORÇADO, COM ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 5 MICRAS.	RL	ECOSUL	328	12,00	3.936,00
122	TOUCAS DESCARTÁVEIS POLIPROPILENO TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA. PCT C/ 100 UNIDADES.	PAC	NOBRE	40	15,00	600,00
Total do Fornecedor:						66.012,25

4.2 Os pagamentos serão realizados por transferência bancária em conta de titularidade dos fornecedores, no prazo de 30 dias após recebimento e aceitação dos materiais com a apresentação da nota fiscal emitida pelo fornecedor.

4.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.4 No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.5 A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4.6 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.6.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6.2 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que, supostamente, o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

4.7.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O órgão gerenciador será o Município de Anta Gorda/RS.

5.2 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Gerenciador, por escrito, mediante ordem de compra ou nota de empenho, datada e assinada pela autoridade competente.

5.3 As ordens de compra ou notas de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de tantos dias úteis quanto prevê o edital, da data marcada para o fornecimento.

5.4 As entregas ocorrerão parceladamente, sempre que solicitado ao longo do ano e os materiais deverão estar disponíveis na sede ou filial da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido, Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, e substituídos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que, independentemente de sua transcrição, é parte integrante desta Ata.

7.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

7.3 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4 Os materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura da Ordem de Compra ou o recebimento da Nota de Empenho, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.5 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe aos responsáveis de cada secretaria proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.2 Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

(51) 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, pelo representante da EMPRESA REGISTRADA e testemunhas.

Anta Gorda, 15 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha